



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2021 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CHAMADA DE PÚBLICA Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, Mário Reis Esteves, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 106 de 18 de setembro de 2020, torna público que, a **Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **12.062/2021** e deste instrumento, fará realizar **no dia 20 de dezembro de 2021 as 10hs**, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, sala de reuniões, com a finalidade de selecionar e premiar financeiramente **Propostas Culturais**, a serem realizados no Município de Barra do Piraí-RJ, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, Lei nº 14.036/2020 além das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente **Chamada Pública**.

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser apresentadas atendendo as premissas de ampliar o acesso aos bens culturais, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural.

**1.2** A presente **Chamada Pública** será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

**1.3** A presente **Chamada Pública** e seus anexos estarão disponíveis para consulta no **Diário Oficial Eletrônico**, da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no endereço eletrônico



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2021 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

<https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal>.

**1.4** As retificações desta **Chamada Pública**, por iniciativa oficial, serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico** da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**1.5** Eventuais impugnações a presente **Chamada** deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí**, através e-mail enviado para o endereço eletrônico [secturismo@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@barradopirai.rj.gov.br) devidamente justificado, até o 5º (quinto) dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

**1.5.1** As respostas serão divulgadas, em até **03 (três) dias úteis**;

**1.5.2** Decairá do direito de impugnar a **Chamada Pública** perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima;

**1.5.3** As impugnações posteriores a data estabelecida no item 1.5 não terão efeito de recurso;

**1.5.4** Somente serão aceitas as impugnações na forma do **item 1.5**;

**1.5.5** Caberá à **Autoridade Competente** responder às impugnações.

**1.6** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta **Chamada Pública** poderão ser obtidos através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: [secturismo@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@barradopirai.rj.gov.br), até às **17 (dezesete) horas**, e no limite de **72 (setenta e duas) horas** antes do dia de encerramento das inscrições.

**1.6.1** Todas as questões serão esclarecidas, em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento, pela equipe da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, responsável pela elaboração da presente **Chamada**.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente **Chamada Pública** tem por objeto selecionar e premiar financeiramente, na forma de **Manifestações Culturais de Folias de Reis, Grupos de Jongo, Blocos de Rua, Escolas de Samba, Grupos de Dança, Desfiles, Músicos, DJ's, Artesãos, Poetas, Fotógrafos, Atores, Escritores, Compositores, Mágicos ou quaisquer outras atividades culturais cadastradas no Cadastro Municipal de Barra do Piraí**, com realização,



obrigatória, no Município de Barra do Piraí – RJ, em atendimento a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí – SMTCBP**, conforme descrito no **Termo de Referência (Anexo I)**.

**2.2** A presente **Chamada Pública** tem a previsão de selecionar e premiar financeiramente projetos culturais, usando o saldo remanescente de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, estipulando-se o valor mínimo de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para cada proposta.

**2.2.1** Serão premiadas no máximo as primeiras **34(trinta e quatro)** propostas que se classificarem com a melhor pontuação, conforme descrito no **Termo de Referência (Anexo I)**.

**2.3** As propostas serão selecionadas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições descritas no **Termo de Referência** e em respeito à sua **Ordem de Classificação**.

**2.4** Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo **COVID-19** estabelecidas nos Decretos Estadual e Municipal.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

**3.1** Para efeito desta **Chamada Pública** adotam-se as seguintes denominações:

**a) "PROPONENTE"**: Quem assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta **Chamada Pública** e por sua execução: pessoa física **maior de 18 (dezoito) anos** ou **pessoa jurídica**, podendo ser agentes, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais devidamente registrados no Cadastro Municipal de Cultura da SMTCBP, com efetiva e comprovada na área cultural há, pelos menos 02(dois) anos residente e domiciliado em Barra do Piraí, mediante a apresentação de documentos comprobatórios.



b) "**PROPOSTA CULTURAL**": Manifestação culturais de folias de reis, grupos de jongo, blocos de rua, escolas de samba, grupo de dança, desfiles, músicos, DJ's, artesãos, poetas, fotógrafos, atores, escritores, compositores, mágicos ou quaisquer outras atividades culturais cadastradas no Cadastro Municipal de Barra do Piraí – RJ.

c) "**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BARRA DO PIRAI**": Denominada neste Edital simplesmente **SMTCBP**.

**3.2 AS PROPOSTAS** selecionadas receberão o valor **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada**.

#### **4. RECURSOS**

**4.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta **Chamada Pública** corresponde a **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

**4.1.1** Caso haja disponibilidade de recursos nesta **Chamada Pública**, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas emergenciais já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no **Diário Oficial Eletrônico Municipal**, bem como, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**4.1.2** Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em **Chamada Pública** em andamento.

**4.1.3** Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo **Município de Barra do Piraí** (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão (art. 11, do Decreto 10.464/20).

**4.2** Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a utilização da



totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SMTCBP**, através de seu Secretário, ser remanejado entre as **Propostas Classificadas**, lançada a partir do recurso orçamentário da Lei Aldir Blanc (art. 11, Decreto 10.464/20).

**4.3** A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela **SMTCBP** bem como quais produtos finais serão gerados a partir destes itens.

**4.4** A participação na presente **Chamada Pública** não impede que o **PROPONENTE** obtenha recursos complementares junto a outros financiadores ou terceiros para a produção da **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.

**4.5** A presente **Chamada Pública** será custeada com recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Lei nº 14.036/2020 e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

**4.6** Os recursos, relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 20.20.08.392.0003.4.040**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00**

**FONTES DE RECURSO: 0128**

**4.7** Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **em parcela única**.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**5.1 O PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

**5.1.1** Poderão inscrever-se pessoas físicas, maiores de **18(dezoito) anos** ou **pessoas jurídicas**, devidamente registradas no Cadastro Municipal de Cultura da SMTCBP, com efetiva e comprovada atuação na área cultural há, pelo menos **02 (dois) anos**, residentes e domiciliados no Município de Barra do Piraí, mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

**5.1.2 O PROPONENTE** poderá inscrever apenas **01 (uma) proposta**.

**5.1.2.1** Caso ocorra mais de **01 (uma) inscrição** com o mesmo CPF ou CNPJ ou CPF vinculado ao CNPJ na **PROPOSTA**, somente a primeira proposta submetida será considerada.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS**

**6.1** Estão impedidos de participar desta **Chamada Pública**:

**I.** A pessoa física ou jurídica que seja PROPONENTE, cujos sócios administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligada aos membros da SMTCBP. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

**II.** Pessoa física ou Jurídica, cujos sócios administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargo ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;



III. Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a Administração Pública Municipal;

IV. Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

V. Projetos cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí** ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Município, com exceção dos projetos que tiveram suas estreias ou temporadas suspensas por conta da pandemia.

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

## 7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.

7.2 O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no **Diário Oficial Eletrônico** da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, podendo ser prorrogado conforme determinação da Lei Federal.

7.3 Caso a proposta cultural selecionada não seja executada no prazo estabelecido no item 7.2, o recurso repassado deverá retornar à **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí** para uso exclusivo da **Lei Aldir Blanc**.

## 8. DA INSCRIÇÃO



**8.1** As inscrições serão gratuitas e pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

**8.2** As inscrições serão abertas contando **22 (vinte e dois) dias corridos**, de **24 de novembro de 2021 até o dia 15 de dezembro de 2021**, no horário das **09:00 até às 17h**, onde deverão ser entregues as **PROPOSTAS CULTURAIS**, no endereço Travessa Assumpção, nº 69, sala da Administração, Barra do Piraí - RJ.

### **8.3 Forma de Apresentação:**

**8.3.1** Deverão ser entregues em envelopes separados, nominados e lacrados:

**I) ENVELOPE “A” - CADASTRO DO PROPONENTE;**

**II) ENVELOPE “B” - CADASTRO DA PROPOSTA.**

**8.4** É necessário anexar cópias autenticadas das seguintes documentações complementares:

#### **8.4.1. PESSOA FÍSICA:**

##### **8.4.1.1 Envelope “A” CADASTRO DO PROPONENTE**

- a) RG, CPF e Comprovante de Residência;
- b) Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral e;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal.

##### **8.4.1.2 Envelope “B” CADASTRO DA PROPOSTA**

- a) Projeto detalhado;
- b) Planilha orçamentária, de acordo com o ANEXO 01;
- c) Cronograma de execução do projeto, de acordo com o ANEXO 02;

#### **8.4.2. PESSOA JURÍDICA:**

##### **8.4.2.1 Envelope “A” - CADASTRO DO PROPONENTE.**

- a) **RG, CPF e Comprovante de Residência dos sócios;**
- b) **CNPJ** válido e atualizado (com emissão não superior a 30 (trinta) dias);



- c) **Contrato Social** com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;
- d) Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União** e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** da sede da empresa, atualizada;
- g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da empresa, atualizada;
- h) **Prova de regularidade** junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, FGTS, atualizada e;
- i) **Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, atualizada.

#### 8.4.2.2 Envelope “B” CADASTRO DA PROPOSTA

- a) Projeto detalhado;
- b) Planilha orçamentária, de acordo com o **ANEXO 01**;
- c) Cronograma de execução do projeto, de acordo com o **ANEXO 02**;
- d) Termo de compromisso de adimplência, de acordo com o **ANEXO 03** e;

**8.4.3 O PROPONENTE** deverá protocolar todos os anexos obrigatórios.

**8.5** Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

**8.6** Não será fornecida cópia dos projetos inscritos.

**8.7** Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

**8.8** Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

**8.9** Não será aceito o envio do projeto ou documentos pelos correios ou e-mail´s.

**8.10** O Município de Barra do Piraí não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas alheios ao funcionamento da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, cabendo ao **PROponente** à devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.



**8.11** É de exclusiva responsabilidade do proponente, o ônus da participação nesta Chamada Pública, com possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos.

## **9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**9.1** A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos do **envelope “A” CADASTRO DO PROPONENTE** e do **envelope “B” CADASTRO DA PROPOSTA**, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

**9.1.1** Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela **Comissão Especial de Avaliação** a ser designada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

**9.1.2** Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com este regulamento.

**9.1.3** Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

**9.2** Será publicado no **Diário Oficial Eletrônico**, lista com as inscrições inabilitadas e os motivos da inabilitação.

**9.3** O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, através do email [secturismo@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@barradopirai.rj.gov.br).

**9.3.1** O recurso só poderá ser encaminhado pelo e-mail do **PROPONENTE**, através do endereço eletrônico informado pelo proponente no ato da inscrição.

**9.3.2** O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**.



**9.4** Todas as **PROPOSTAS** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.

**9.5** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **Diário Oficial Eletrônico** é do **PROPONENTE**.

**9.6** Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento são adotados os seguintes critérios:

- I. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação;
- II. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;
- III. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

## **10. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**10.1** Caberão recursos, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, até às 17h após a publicação no **Diário Oficial Eletrônico** da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**10.1.1** Na fase de habilitação preliminar, só serão analisados os recursos das decisões que inabilitarem as propostas culturais, e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pelo email, através do endereço eletrônico [secturismo@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@barradopirai.rj.gov.br).

**10.1.2** Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até o tamanho de 05(cinco) MB.

**10.2** Os recursos serão julgados no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar do prazo do término de envio de recurso, pela **Comissão Especial**.



**10.3** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico**, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## **11. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**11.1** As **PROPOSTAS** inscritas e classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, serão analisadas e avaliadas pela **Comissão Especial**.

**11.1.1** A função da **Comissão Especial** consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta **Chamada**.

**11.2** As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

### **I - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

#### **PROJETO**

Apresentação e Detalhamento (como ele está sendo apresentado e detalhado para o entendimento da banca examinadora) = **Nota de 0 a 20 pontos**

#### **CONTINUIDADE DO PROJETO**

O projeto já acontece?

**Sim = 20 pontos**

**Não = 10 pontos**

#### **CONSISTÊNCIA DO PROJETO**

Descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. (Proposta de programação adequada ao conceito do tema da proposta cultural?) = **Nota de 0 a 20 pontos.**



## IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO

A proposta está adequada ao público que se destina? **Nota de 0 a 20 pontos**

## ACESSIBILIDADE

Ações de acessibilidade apresentadas = **Nota de 0 a 20 pontos**

## SUSTENTABILIDADE

Ações de sustentabilidade apresentadas = **Nota de 0 a 20 pontos**

## VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO

Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado. A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto? = **Nota de 0 a 20 pontos**

## HISTÓRICO DA PROPONENTE

Potencial do projeto no desenvolvimento na carreira do proponente = **Nota de 0 a 20 pontos**

## PORTFÓLIO DO PROPONENTE

Considerando tempo de atuação. Comprovação por fotos e/ou registros

**Entre 02 e 03 anos = 05 pontos**

**Entre 04 e 05 anos = 10 pontos**

**Entre 06 e 07 anos = 15 pontos**

**Acima de 08 anos = 20 pontos**

## DIVERSIDADE CULTURAL DA PROPOSTA

A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante para a cidade? = **Nota de 0 a 20 pontos**

**11.3** Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da **Comissão Especial**, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as propostas que serão contempladas nesta **Chamada**.



**11.4** Os integrantes da **Comissão Especial** serão divulgados no **Diário Oficial Eletrônico** da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**11.5** A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE. Esgotadas tais propostas culturais, será chamada a proposta de **maior pontuação** na Classificação Geral.

**11.6** Havendo empate entre as pontuações serão classificados os proponentes com **maior pontuação** obtida, considerando o ordenamento de critérios dispostos no **item 11.2**, até que se defina o desempate. Caso continuem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrições da proposta. O **PROponente** que submeteu a proposta primeiro será o contemplado.

**11.7** O resultado da Seleção será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**11.8** Em caso de eventual desistência, impedimentos da pessoa física ou jurídica selecionada ou, não havendo número suficiente de propostas selecionadas, será convocada a proposta classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação.

## **12. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

**12.1** O PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis**, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado na sede da **SMTCBP**, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta.

**12.2** A **Comissão Especial** terá até **03 (três) dias úteis** para análise e resposta do referido recurso.

**12.2.1** O recurso só poderá ser encaminhado até às **17h do último dia do prazo**, através do



mesmo **e-mail** informado pelo proponente, no ato da inscrição.

**12.2.2** O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**.

### **13. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA SMTCBP.**

**13.1.** A **Comissão Especial** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, ou sua presença para esclarecimentos e complemento da documentação já apresentada.

**13.2** Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, às cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROPONENTES**, nos seguintes termos:

*“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.*

**13.3** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

**13.4** Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias** corridos, a contar do seu recebimento.

**13.5** Os documentos relacionados no **ANEXO 04 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e o **ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** deverão ser protocolados no mesmo local para cadastro do proponente e inscrição da proposta.



## 14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**14.1** Após a publicação do resultado final do certame no **Diário Oficial Eletrônico** da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, o **PROPONENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

**14.2** A conta bancária deverá ter a pessoa física ou jurídica da proposta selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no **ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

**14.3** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será **eliminado**.

**14.4** No caso de eliminação do proponente da proposta selecionada, será convocada a pessoa física ou jurídica subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação.

**14.5** Esgotadas tais propostas culturais será convocada a proposta de **maior pontuação** na Classificação Geral e deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida nesta **Chamada Pública**.

## 15. DA EXECUÇÃO

**15.1** Será permitida apenas **01 (uma)** alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.

**15.1.1** Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à **SMTCBP**, com antecedência **mínima de 15 (quinze) dias corridos** do início da execução (pré-produção).



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2021 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**15.2** Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail, através de endereço eletrônico

[secturismo@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@barradopirai.rj.gov.br)

**(ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PROPOSTA CULTURAL XXXX – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021).**

**15.3** Fica proibida a alteração de objeto e a alteração do proponente da proposta inscrita e selecionada.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO**

**16.1** Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com no **mínimo 20(vinte) dias corridos** de antecedência, pelo e-mail, através do endereço eletrônico [secturismo@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@barradopirai.rj.gov.br) para que seja garantida a correta utilização de identidade da **SMTCBP**.

**16.3** O projeto contemplado nesta **Chamada Pública** poderá ser utilizado em produções de divulgação da **SMTCBP** conforme **ANEXO 08**.

**16.4** A **SMTCBP** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

**16.5** São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta **Chamada**, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela



sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

## 17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

**17.1** A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, apresentado pelo proponente, até **30 (trinta) dias corridos** após a finalização do cronograma da proposta contemplada, por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 06**, sendo obrigatório anexar o **EXTRATO** da conta corrente específica zerado, **EXTRATO** com o valor do aporte, **EXTRATO** contendo a movimentação realizada na conta e **EXTRATO FINAL** zerado da conta corrente, como forma de comprovação de execução do projeto.

**17.2** Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser apresentados em anexo único em **formato PDF**, juntamente com o **ANEXO 06**.

**17.3** Os comprovantes citados no **item 17.1** deverão ser guardados por um período de **10 (dez) anos**, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SMTCBP**.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do contrato sujeitará o **PROponente**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SMTCBP**, devidamente corrigido pelo **IPCA-E**, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.



**18.2.** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SMTCBP** por até **02 (dois) anos** a contar da notificação de inadimplência.

**18.2.1.** Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa municipal e cobrados via execução fiscal.

## **19. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**19.1** Não será exigida garantia e/ou assistência técnica.

## **20. TERMO DE CONTRATO:**

**20.1** O objeto irá demandar a formalização de **Termo de Compromisso**.

**20.2** **Garantia de Execução do Contrato.**

**20.3** Não será exigida garantia de execução contratual.

## **21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**21.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**21.2** Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

**21.3** Aplicar penalidades a **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**21.4** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

## **22. VIGENCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:**

**22.1** Haverá Termo de Compromisso, conforme **Anexo 07**.



## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** Cada CPF poderá inscrever apenas **01 (uma) PROPOSTA** das que serão lançadas por esta Secretaria.

**23.2** Caso o **PROPONENTE** tenha mais de **01 (uma) proposta** selecionada, automaticamente será classificada a proposta de maior valor, com isso, todas as outras **PROPOSTAS** serão desconsideradas.

**23.3** Fica eleito o foro da Cidade de Barra do Piraí - RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

**23.4** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial**, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**23.4** A **SMTCBP** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

**23.5** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**ANEXO 01 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA (P.FÍSICA OU P.JURÍDICA)**

**ANEXO 04 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO (P.FÍSICA OU P.JURÍDICA)**



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2021 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**

**ANEXO 06 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 07 - TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO 08 - AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**

Barra do Piraí, 19 de novembro de 2021.

Rafael Santos Couto

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1** O presente tem por objeto selecionar e premiar financeiramente, na forma de **Manifestações Culturais de Folias de Reis, Grupos de Jongo, Blocos de Rua, Escolas de Samba, Grupos de Dança, Desfiles, Músicos, DJ's, Artesãos, Poetas, Fotógrafos, Atores, Escritores, Compositores, Mágicos ou quaisquer outras atividades culturais cadastradas no Cadastro Municipal de Barra do Piraí**, com realização, obrigatória, no Município de Barra do Piraí – RJ, em atendimento a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí – SMTCBP**, na forma estabelecida neste **Termo de Referência**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

**2.1** Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tem como premissas de ampliar o acesso aos bens culturais, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, vem premiar propostas culturais, fundamentada na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, Lei Federal nº 14.036/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente **Termo de Referência**.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 3.1. A descrição técnica e quantitativa encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.
01	Selecionar e Premiar financeiramente os projetos culturais dos Artistas, na forma do regulamento, propostas culturais (Manifestações Culturais), obrigatória, no Município de Barra do Piraí-RJ.	UNID.	34

#### 3.2. A descrição técnica encontra-se discriminada abaixo:

**3.2.1** O presente **Termo de Referência** tem a previsão de selecionar e premiar financeiramente projetos culturais, usando o saldo remanescente de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, estipulando-se o valor mínimo de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para cada proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA.

**3.2.2 Serão premiadas no máximo as primeiras 34 (trinta e quatro) propostas que se classificarem com a melhor pontuação, conforme descrito neste Termo de Referência.**

**3.2.3** As propostas serão selecionadas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições neste **Termo de Referência** e em respeito à sua ordem de classificação.

**3.2.4** Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo **COVID-19** estabelecidas nos Decretos Estadual e Municipal.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA / PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Após publicação do Edital, no dia e hora a ser divulgado nos meios de comunicação, o procedimento licitatório será realizado na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, sala de reunião.

#### **5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO:**

##### **5.1. DA INSCRIÇÃO (GRATUITA):**

**5.1.1** As inscrições serão gratuitas e pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos

**5.1.1.1** As inscrições serão abertas contados **20 (vinte) dias corridos**, após disponibilização do Edital no site da Prefeitura, onde deverão ser entregues as Proposta Culturais, no endereço **Travessa Assumpção, nº 69**, sala da Administração, no horário das **09:00 as 17:00**.

##### **5.1.2** Forma de Apresentação:

- I) ENVELOPE “A” - CADASTRO DO PROPONENTE;**
- II) ENVELOPE “B” - CADASTRO DA PROPOSTA.**

**5.1.3** É necessário anexar cópias autenticadas da seguinte documentação complementar:



#### **5.1.3.1 – PESSOA FÍSICA:**

##### **5.1.3.1.1 Envelope “A” - CADASTRO DO PROPONENTE.**

- a) RG, CPF e Comprovante de Residência;**
- b) Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral, e;**
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal.**

##### **5.1.3.1.2 Envelope “B” CADASTRO DA PROPOSTA.**

- a) Projeto detalhado;**
- b) Planilha orçamentária, de acordo com o ANEXO 01;**
- c) Cronograma de execução do projeto, de acordo com o ANEXO 02.**

#### **5.1.3.2 – PESSOA JURÍDICA:**

##### **5.1.3.2.1 Envelope “A” - CADASTRO DO PROPONENTE.**

- a) RG, CPF e Comprovante de Residência dos sócios;**
- b) CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 (trinta) dias);**
- c) Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;**
- d) Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);**
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada;**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada;**
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada;**
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, FGTS, atualizada e;**
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.**



#### **5.1.3.1.2 Envelope “B” CADASTRO DA PROPOSTA.**

- a) Projeto detalhado;
- b) Planilha orçamentária, de acordo com o **ANEXO 01**;
- c) Cronograma de execução do projeto, de acordo com o **ANEXO 02**;
- d) Termo de compromisso de adimplência, de acordo com o **ANEXO 03** e;

**5.1.4** O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e protocolar todos os anexos obrigatórios.

**5.1.5** Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

**5.1.6** Não será fornecida cópia dos projetos inscritos.

**5.1.7** Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

**5.1.8** Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

**5.1.9** Não será aceito o envio do projeto ou documentos, pelos correios ou e-mail.

**5.1.10** O **Município de Barra do Piraí** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas alheios ao funcionamento da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, cabendo ao proponente à devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

**5.1.11** É de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, o ônus da participação com possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos.

## **5.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **5.3**

**5.2.1** O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

**5.2.1.1** Poderão inscrever-se pessoa física, maior de **18 (dezoito) anos** ou **pessoa jurídica**, podendo ser agentes, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais, devidamente registrados no **Cadastro Municipal de Cultura da SMTCBP**, com efetiva e comprovada atuação na área cultural há, pelo menos, **02 (dois) anos**, residente e domiciliado em Barra do Piraí, mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

**5.2.1.2** O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas **01 (uma) proposta**.

**5.2.1.2.1** Caso ocorra **mais de 01 (uma) inscrição** com o mesmo CPF ou CNPJ ou CPF vinculado ao CNPJ na **Proposta**, somente a primeira **Proposta** submetida será considerada.



### 5.3 DOS IMPEDIMENTOS:

#### 5.3.1 Estão impedidos de participar deste **Objeto**:

**5.3.1.1.** A pessoa física ou jurídica que seja **PROPONENTE**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da **SMTCBP**. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

**5.3.1.2.** Pessoa física ou jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

**5.3.1.3.** Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a Administração Pública;

**5.3.1.4** Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

**5.3.1.5** Projetos cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí** ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Município, com exceção dos projetos que tiveram suas estreias ou temporadas suspensas por conta da pandemia.

### 5.4 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo



seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

## 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

### 6.1. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

**6.1.1** A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos do envelope “A” CADASTRO DO PROPONENTE e do envelope “B” CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os PROPONENTES comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada PROPOSTA seja efetivada.

**6.1.1.1** Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Especial para Avaliação, a ser designada pela SMTCBP;

**6.1.1.2** Serão inabilitadas as inscrições de PROPOSTAS cujos PROPONENTES não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 5.3 deste edital;

**6.1.1.3** Também serão inabilitadas as inscrições de PROPOSTAS cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

**6.2** Será publicado no Diário Oficial Eletrônico, lista com as inscrições inabilitadas e os motivos da inabilitação.

**6.3** O PROPONENTE que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, através do e-mail [secturismo@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@barradopirai.rj.gov.br).

**6.3.1** O recurso só poderá ser encaminhado pelo e-mail do proponente, através do endereço eletrônico informado no ato da inscrição;

**6.3.2** O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí.

**6.4** Todas as PROPOSTAS preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.

**6.5** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico é do



## **PROPONENTE.**

**6.6** Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento são adotados os seguintes critérios:

**6.6.1** Todos os prazos se iniciarão no **primeiro dia útil** subsequente ao da publicação;

**6.6.2** Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

**6.6.3** Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**.

## **6.7 DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**6.7.1** Caberão recursos, no prazo de **03 (três) dias úteis, até às 17h**, após a publicação no **Diário Oficial Eletrônico** do Município de Barra do Piraí, **devidamente protocolados**.

**6.7.1.1** Na fase de habilitação preliminar, só serão analisados os recursos das decisões que inabilitarem as propostas culturais, e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente por email, através do endereço eletrônico **[secturismo@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@barradopirai.rj.gov.br)**;

**6.7.1.2** Os documentos deverão ser enviados em formato **PDF**, até o tamanho de **05 (cinco) MB**.

**6.8** Os recursos serão julgados no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar do prazo do término de envio de recurso, pela **Comissão Especial**.

**6.9** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, será divulgado, no **Diário Oficial Eletrônico**, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## **6.10 DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**6.10.1** As **PROPOSTAS** inscritas e classificadas como **habilitadas** na **fase de habilitação**



preliminar, serão analisadas e avaliadas pela **Comissão Especial**.

**6.10.1.1** A função da **Comissão Especial** consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste **Termo de Referência**.

**6.11** As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

### **6.11.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:**

#### **6.11.1.1 PROJETO**

Apresentação e Detalhamento (como ele está sendo apresentado e detalhado para o entendimento da comissão) = Nota de 0 a 20 pontos.

#### **6.11.1.2 CONTINUIDADE DO PROJETO**

O projeto acontece?

• Sim = 05 pontos

Não = 0 pontos

#### **6.11.1.3 CONSISTÊNCIA DO PROJETO**

Descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. (Proposta de programação adequada ao conceito do tema do festival?) = Nota de 0 a 20 pontos.

#### **6.11.1.4 IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO**

A proposta está adequada ao público que se destina? Nota de 0 a 20 pontos

#### **6.11.1.5 ACESSIBILIDADE**

Ações de acessibilidade apresentadas = Nota de 0 a 20 pontos

#### **6.11.1.6 SUSTENTABILIDADE**

Ações de sustentabilidade apresentadas = Nota de 0 a 20 pontos

#### **6.11.1.7 VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO**

Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado. A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto? = Nota de 0 a 20 pontos

#### **6.11.1.8 HISTÓRICO DO PROPONENTE**

Potencial do projeto no desenvolvimento da carreira do proponente = Nota de 0 a 20 pontos



#### **6.11.1.9 PORTFÓLIO DO PROPONENTE**

Considerando tempo de atuação. Comprovação por fotos e/ou registros:

- Entre 02 e 03 anos = 05 pontos
- Entre 04 e 05 anos = 10 pontos
- Entre 06 e 07 anos = 15 pontos

Acima de 08 anos = 20 pontos

#### **6.11.1.10 DIVERSIDADE CULTURAL DA PROPOSTA**

A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante para a cidade? Nota de 0 a 20 pontos

**6.12** Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da **Comissão Especial** serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as propostas que serão contempladas neste **Termo de Referência**.

**6.13** Os integrantes da **Comissão Especial** serão divulgados no **Diário Oficial Eletrônico** do Município de Barra do Piraí.

**6.14** A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente. Esgotadas tais propostas culturais, será chamada a proposta de **maior pontuação** na Classificação Geral.

**6.15** Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente com **maior pontuação** obtida considerando o ordenamento de critérios dispostos no **item 11.2**, até que se defina o desempate. Caso continuem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrição da proposta. O proponente que submeteu a proposta primeiro será o contemplado.

**6.16** O resultado da Seleção será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município de Barra do Piraí-RJ.



**6.17** Em caso de eventual desistência, impedimentos da pessoa física ou jurídica selecionada ou não havendo número suficiente de propostas selecionadas, será convocada a proposta classificada subsequente, respeitando ordem decrescente de classificação.

#### **6.18 DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO:**

**6.18.1** O **PROPONENTE** poderá enviar recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis**, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado na sede da **SMTCBP**, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta.

**6.18.2** A **Comissão Especial** terá até **03 (três) dias úteis** para análise e resposta do referido recurso.

**6.18.1.1** O recurso só poderá ser encaminhado até às **17h do último dia do prazo**, através do mesmo **e-mail** informado pelo proponente, no ato da inscrição.

**6.18.1.2** O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município de Barra do Piraí.

#### **6.19. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.**

**6.19.1.** A **Comissão Especial** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, ou sua presença para esclarecimentos e complemento da documentação já apresentada.

**6.19.2** Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, às cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROPONENTES**, nos seguintes termos:

*“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.*

**6.19.3** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.



**6.19.4** Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias** corridos, a contar do seu recebimento.

**6.19.5** Os documentos relacionados no **ANEXO 04 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e o **ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** deverão ser protocolados no mesmo local para cadastro do proponente e inscrição da proposta.

## **6.20 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**6.20.1** Após a publicação do resultado final do certame no **Diário Oficial Eletrônico** do Município de Barra do Piraí, o **PROPONENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

**6.20.2** A conta bancária deverá ter a pessoa física ou jurídica da proposta selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no **ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

**6.20.3** O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será **eliminado**.

**6.20.4** No caso de eliminação do proponente da proposta selecionada será **convocada** a pessoa física ou jurídica subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação.

**6.20.5** Esgotadas tais propostas culturais será **convocada** a proposta de **maior pontuação** na



Classificação Geral e deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste **Termo de Referência**.

## 6.21 DA EXECUÇÃO

**6.21.1** Será permitida apenas **01 (uma) alteração na proposta cultural**, no que se refere à atualização de **CRONOGRAMA**, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.

**6.21.1.1** Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à **SMTCBP**, com antecedência **mínima de 15 (quinze) dias corridos** do início da execução (pré-produção).

**6.21.2** Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail, através de endereço eletrônico [secturismo@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@barradopirai.rj.gov.br) (**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PROPOSTA CULTURAL XXXX – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021**).

**6.21.3** Fica proibida a alteração de objeto e a alteração do proponente da proposta inscrita e selecionada.

## 6.22 DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

**6.22.1** A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, apresentado pelo proponente, **até 30 (trinta) dias corridos** após a finalização do cronograma da proposta contemplada, por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 06**, sendo obrigatório anexar o **EXTRATO** da conta corrente específica zerado, **EXTRATO** com o valor do aporte, **EXTRATO** contendo a movimentação realizada na conta e **EXTRATO FINAL** zerado da conta corrente, como forma de comprovação de execução do projeto.

**6.22.2** Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos,



comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser apresentados em anexo único em formato PDF, juntamente com o **ANEXO 06**.

**6.22.3** Os comprovantes citados no **item 6.22.1** deverão ser guardados por um período de **10 (dez) anos**, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SMTCBP**.

## **7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**7.1** Não será exigida garantia e/ou assistência técnica.

## **8. TERMO DE CONTRATO:**

**8.1** O objeto irá demandar a formalização de **Termo de Compromisso**.

### **8.2 Garantia de Execução do Contrato:**

**8.2.1** Não será exigida garantia de execução contratual.

## **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

### **9.1 Obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**9.1.2** Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

**9.1.3** Aplicar penalidades a **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.1.4** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

### **9.2 Obrigações da CONTRATADA:**



**9.2.1** Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à **Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, com no mínimo **20 (vinte) dias corridos de antecedência**, pelo e-mail, através do endereço eletrônico [secturismo@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@barradopirai.rj.gov.br) para que seja garantida a correta utilização de identidade da **SMTCBP**.

**9.2.2** O projeto contemplado neste **Termo de Referência** poderá ser utilizado em produções de divulgação da **SMTCBP** conforme **ANEXO 08**.

**9.2.3** A **SMTCBP** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

**9.2.4** São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste **Termo de Referência**, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

## **10. VIGENCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:**

**10.1** Haverá Termo de Compromisso, conforme **Anexo 07**.

### **10.2 DOS PRAZOS**

**10.2.1** As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.

**10.2.2** O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no **Diário Oficial Eletrônico** do Município de Barra do Piraí, podendo ser prorrogado conforme determinação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.



**10.2.3** Caso a proposta cultural selecionada não seja executada no prazo estabelecido no **item 10.2.2**, o recurso repassado deverá retornar à **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí** para uso exclusivo da “**Lei Aldir Blanc**”.

**10.3** Não haverá Previsão de Reajuste.

## **11. PENALIDADES:**

**11.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **CONTRATO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SMTCBP**, devidamente corrigido pelo **IPCA-E**, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**11.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SMTCBP** por até **02 (dois) anos** a contar da notificação de inadimplência.

**11.2.1** Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

### **12.1 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**12.1.1** Após a publicação do resultado final do certame no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, o **proponente** deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

**12.1.2** A conta bancária deverá ter a pessoa física ou jurídica da proposta selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no **ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.



**12.1.3** O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será **eliminado**.

**12.1.4** No caso de eliminação do proponente da proposta selecionada será **convocada** a pessoa física ou jurídica subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação. Esgotadas tais propostas culturais será **convocada** a proposta de maior pontuação na Classificação Geral e deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste **Termo de Referência**.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** A dotação orçamentária seguirá conforme quadro abaixo:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
20.20.08.392.0003.4.040	3.3.90.36.00.00.00.00	0128

#### **13.2 O Valor dos Recursos:**

**13.2.1** O valor total dos recursos disponibilizados é de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

**13.2.1.1** Caso haja disponibilidade de recursos, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no **Diário Oficial Eletrônico**, bem como, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**13.2.1.2** Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo **Município de Barra do Piraí** (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes à reversão.



**13.3** Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SMTCBP**, através de seu Secretário, ser remanejado entre as **Propostas Classificadas**, lançadas a partir do recurso orçamentário da “**Lei Aldir Blanc**”.

**13.4** As propostas devem demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela **SMTCBP** bem como quais produtos finais serão gerados a partir destes itens.

**13.5** O **PROPONENTE** não está impedido de participar caso obtenha recursos complementares junto a outros financiadores ou terceiros para a produção da **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.

**13.6** O **objeto** será custeado com recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Lei Federal nº 14.036/2020 e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

**13.7** Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas serão transferidos pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, em [parcela única](#).

## **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**14.1** A fiscalização ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, através do servidor: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira – matrícula 11.583.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Cada **CPF** ou **CNPJ** poderá inscrever apenas **01 (uma) PROPOSTA** que será lançada pela **SMTCBP**;



**15.2** Caso o **PROPONENTE** tenha **mais de 01 (uma) proposta** selecionada, automaticamente será classificada a **PROPOSTA** de maior valor, e com isso, todas as outras **PROPOSTAS** serão desconsideradas.

**15.3** Fica eleito o foro da Cidade de Barra do Piraí - RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial**, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.5** A **SMTCBP** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

**15.6** O presente será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

## **16. ANEXOS DO TR:**

**ANEXO 01 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**ANEXO 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;**

**ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA (P.FÍSICA / P.JURÍDICA);**

**ANEXO 04 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO (P.FÍSICA / P.JURÍDICA);**

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE;**

**ANEXO 06 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA.

**ANEXO 07 - TERMO DE COMPROMISSO;**

**ANEXO 08 - AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM.**

Barra do Piraí, 18 de outubro de 2021.

---

Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira  
Matrícula 11.583

---

Rafael Santos Couto  
Matr. 11.216  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



# TURISMO

—BARRA DO PIRAI—

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2021 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO 01 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO PROJETO			
EDITAL			
PROPONENTE			
E-MAIL		TELEFONE	

### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

#### DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**CUSTOS ADMINISTRATIVOS:** Relacione aqui os itens de administração do projeto de forma detalhada.

**TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS:** Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento do projeto; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

**ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.**

**É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.**



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2021 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL LINHA (Qtd. x Qtd. unidades x Valor unitário)

<b>1</b>	<b>PRÉ PRODUÇÃO</b>				
1.1					0,00
1.2					0,00
1.3					0,00
1.4					0,00
1. ....					0,00
<b>Total de Pré Produção</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>2</b>	<b>PRODUÇÃO</b>				
2.1					0,00
2.2					0,00
2.3					0,00
2.4					0,00
2....					0,00
<b>Total de Pré Produção</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>3</b>	<b>PÓS PRODUÇÃO</b>				
3.1					0,00
3.2					0,00
3.3					0,00
3.4					0,00
3.5					0,00
3.6					0,00
3...					0,00
<b>Total de Pré Produção</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>R\$ 0,00</b>



**ANEXO 02**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

FASE	ETAPAS	PLANEJAMENTO					
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1	PLANEJADO						
	REALIZADO						
2	PLANEJADO						
	REALIZADO						
3	PLANEJADO						
	REALIZADO						
4	PLANEJADO						
	REALIZADO						
5	PLANEJADO						
	REALIZADO						

Inserir quantas linhas forem necessárias para finalizar o cronograma de execução

LEGENDA: PLANEJADO



READEQUADO



REALIZADO





**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2020 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

### ANEXO 03

## TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

### PESSOA FÍSICA

Eu, (inserir nome), inscrito no CPF sob o nº (inserir número do CPF), residente no endereço (inserir endereço), declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera municipal, no ato da contratação.

Barra do Piraí,...../...../.....

Por ser verdade, firmo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

CPF do Proponente

#### Instruções:

1. Preencher o CPF e assinar.



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2020 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO 03**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**  
**PESSOA JURÍDICA**

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), com sede no endereço (inserir endereço), declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera municipal, no ato da contratação.

Barra do Piraí,...../...../.....

Por ser verdade, firmo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente

CPF do Dirigente

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.
3. Preencher o CPF e assinar.



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2020 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO 04

### DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração, conforme **Anexo 05**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco declarado no **Anexo 05**, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
- b) **Anexo 08**, devidamente preenchido;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral.



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2020 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO 04

### DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme **Anexo 05**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco declarado no **Anexo 05**, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.
- b) **Anexo 08**, devidamente preenchido.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InfOrmaNICertidao.asp?tipo=1>
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- g) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- h) Certidão de Regularidade Fiscal com o Estado do Rio de Janeiro (ICMS): <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao>.



**TURISMO**

BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2020

DATA: 20/10/2020 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço....., bairro ....., CEP ....., município de ....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ nº ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., proponente do projeto denominado —..... venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco (**informar banco**) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no EDITAL (**nome do edital**).

Banco:.....

Agência:.....

Conta corrente:.....

Barra do Piraí,...../...../.....

.....  
Assinatura do Proponente



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 12062/2020  
DATA: 20/10/2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO 06**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

Nº /2021

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Link:

VI – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?



**TURISMO**

BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2020 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO 06**

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL

Barra do Pirai,...../...../.....

.....  
Assinatura do Proponente



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2020 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO 07

### TERMO DE COMPROMISSO Nº XXX/2021 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI-RJ, por intermédio de sua SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BARRA DO PIRAI, representado pelo Sr. Rafael Santos Couto, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF ou CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a realização do projeto cultural selecionado por meio do Regulamento da **Chamada Pública** para Seleção de propostas de artistas culturais que serão contemplados através de premiação financeira nº **XX/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### I – OBJETO

1 – Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta cultural "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionado através do EDITAL \_\_\_\_\_ Nº XX/2021.

#### II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 - A SMTCLBP se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros à (nome da pessoa física ou da jurídica) pela execução do projeto selecionado.

2 - O PROPONENTE obriga-se perante a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí a:

a) Realizar o projeto cultural em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no Regulamento do EDITAL \_\_\_\_\_, o qual faz parte integrante do presente TERMO.

b) Mencionar a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, conforme



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2020 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

autorizado pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail **xxxxxxx@xxxxxxx** para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta bancária no Banco (informar o banco), em nome da pessoa (física ou jurídica) proponente, selecionada e classificada na Chamada Pública, com objetivo de receber as transferências de recursos.

e) O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

### III – DO APORTE FINANCEIRO

1 - O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_ reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo nº **XXXXXXXX, XXXXXX**, Fonte **XXXXXX**, tendo sido emitida Nota de Empenho nº **XXXXXX/XXXXXX**.

2 - A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco: **XXXXX**, Agência nº **XXXX**, Conta corrente nº **XXXXXXX-X**.

### IV – DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1 - O PROPONENTE deverá apresentar o relatório de execução da proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 - O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA que concorreu.

### V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 - O presente TERMO vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de **2021**, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

2 - A SMTCLBP, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2020 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 - O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 - O município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4 - O Município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

## VII - DASSANÇÕES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do CONTRATO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SMTCLBP, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SMTCLBP por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no **Diário Oficial Eletrônico** da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, à conta do Município.

2 - Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no **Diário Oficial Eletrônico** da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

---



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2020 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**3** - As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas municipais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

**4** - Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Barra do Piraí renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**5** – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
Rafael Santos Couto

NOME DO PROPONENTE

TESTEMUNHA 01  
CPF

TESTEMUNHA 02  
CPF

---



**TURISMO**  
BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12062/2021

DATA: 20/10/2020 FLS. \_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO 08

### AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** a Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, a utilizar o projeto cultural \_\_\_\_\_, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o prazo de 02(dois) anos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Site eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Cartazes;
- iii. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura

#### Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
  2. Preencher todas as lacunas.
  3. Assinar.
-